



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Rua Fundador Rocha, 231, Centro, Catolé do Rocha – PB

Ato nº 001/2020, de 19 de março de 2020

“Disciplinar o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como sua forma de atendimento ao público, conforme as disposições, e dá outras providências.”

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, juntamente com os Secretários Municipais de Administração, Finanças, Infraestrutura e Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio, e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição federal/88, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou “Estado de Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo “Coronavírus”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde – MS, nos termos dos incisos I e II, do Parágrafo único, do Art. 87 da CF/88, publicou a portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarando “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba, através do decreto n. 40.122, de 13 de março de 2020, declarou “situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde”;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que “estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que “Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010, de 18 de março de 2020, que “Declara situação de Emergência no Município de Catolé do Rocha – PB, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, bem como dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que estudos realizados recentemente, demonstram efetivamente a eficácia das medidas de afastamento social precoce, para a contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação deste ato, normatizando o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Rua Fundador Rocha, 231, Centro, Catolé do Rocha – PB

Art. 1º – Disciplinar, enquanto tiver em vigência os efeitos do decreto Municipal nº 010/2020, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Catolé do Rocha – PB, bem como sua forma de atendimento ao público, conforme as disposições abaixo elencadas.

- ✓ *Os atendimentos presenciais somente serão realizados para os casos considerados de Urgência, e que não possam ser resolvidos de forma remota, através de e-mail ou telefone, disponibilizados abaixo:*

SECRETARIA	TELEFONE	E-MAIL	ATENDIMENTO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SECET	(83) 9952-1220	helenabrantest@bol.com.br	das 07:00 às 11:00

- ✓ *A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo prazo de duração dos efeitos do Decreto 010/2020, e alterações:*
 - *Não realizará qualquer evento público que gere aglomeração de pessoas;*
 - *Não autorizará a utilização do espaço público denominado de Praça de Eventos Cantidiano de Andrade (Praça do povo);*
 - *Não autorizará a utilização do auditório localizado no Centro de Cultura Geraldo Vandré, salvo alguns casos de extrema necessidade devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo, ou quando de sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde para promover reuniões/ações destinadas ao combate a proliferação do Coronavírus (COVID-19).*
- ✓ *A SECET, durante a vigência do Decreto Municipal 010/2020, e alteração posterior, disponibilizará durante o período de atendimento, alternadamente, a quantidade de dois Auxiliares de Serviços Gerais e dois outros funcionários lotados nesta Secretaria.*
- ✓ *A SECET poderá, a qualquer momento, editar novos atos normativos disciplinando o funcionamento deste Órgão Público Municipal.*

Art. 2º – Este ato entrará em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Catolé do Rocha – PB, 19 de março de 2020

Maria Helena de Abrantes Paz
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo